

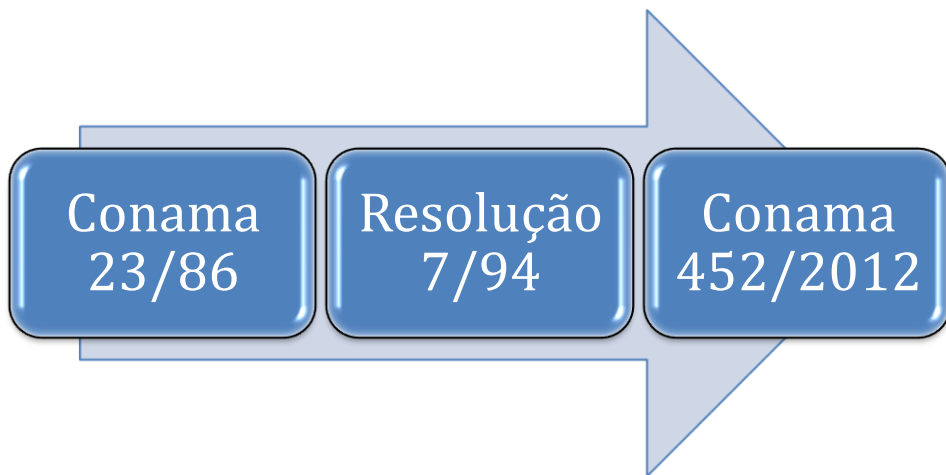
Protocolo referente ao Seminário realizado na Aula 12 (06/11/2017)

Conteúdo: Convenção de Basiléia

Convidada: Luciana Ziglio

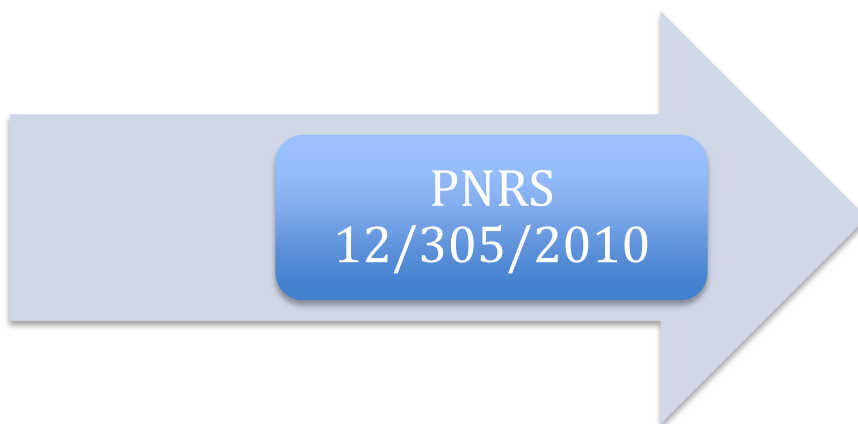
Protocolante: Kelly Danielly da Silva Alcantara Fratta

Relator João Múcio: o relator começa ao tratar do objetivos do artigo “Industrial Solid Waste Management In Brazil And The Basel Convention” que apresenta a internacionalização do direito brasileiro, e também a legislação brasileira através do cenário da gestão dos resíduos do Brasil. Em seguida, João pergunta: “Gostaria de saber qual a diferença, entre os dados primários e secundários em uma pesquisa?” **Profa. Sylmara:** Os dados primários, são quando você coleta diretamente os dados, faz um questionário/pesquisa, mas foi você que foi atrás destes dados, já os secundários são dados obtidos através de relatórios que foi elaborado por terceiros. **Relator João Múcio:** Retoma ao discurso e trata da convenção de Basiléia que foi criada em 1989, e a literatura observa o melhoramento da legislação ambiental, sendo que o país estabelecido que manda seus resíduos perigosos para países em desenvolvimento. O que gera também grande revolta dos ambientalistas. A convenção de Basiléia visa reduzir os riscos da gestão dos resíduos perigosos, quando não usada da forma correta, ou seja garantir a destinação final e também criminalizar. Essa convenção também é baseada no poluidor pagador, e tem um esforço na cooperação na gestão dos resíduos. **Profa. Sônia Seger:** Importante ressaltar que é preciso ter compatibilidade entre os países internacionais para que haja coerência em todos os acordos propostos. **Relator João Múcio:** Relata as principais legislações vigentes sendo:



Sobre estas resoluções, João ressalta que o órgão válido atualmente é o CONAMA, mesmo não sendo citado nestas legislações presentes. Em relação sobre o cuidado com os resíduos perigosos, João trata que na Política Nacional de Resíduos Sólidos 12.305/2010 é citado sobre a importação dos resíduos perigosos que afetem o meio ambiente e que no Art. 49:

“É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação”



João complemente com a seguinte questão “Qual os resíduos que não afetam o meio ambiente?”. Sendo que a definição dos resíduos entra em conflito com matéria prima ou commodity. O Brasil, também tem que ser signatário da convenção de Basiléia. Pois signatário é o termo que se aplica a quem participou desde o início em 89, e Brasil só entrou em 1993, por adesão. Porém, é importante ressaltar toda a importância desta convenção, pois trata do manuseio com a gestão dos resíduos e envolve a gestão sanitária e também na criação de adoção de medidas para minimizar todos impactados e os cuidados que devem ser tomados no manuseio destes resíduos. Importante ressaltar, que a legislação trata sobre a proibição dos resíduos na importação, porém na exportação não é citado na legislação atual, ou seja é aparentemente liberado. Nas conclusões do artigo, trata sobre os desafios da gestão dos resíduos no Brasil, sendo que os desastres ambientais ajudaram melhorar as condições das legislações no aspecto positivo, sendo que a Convenção de Basiléia, depende também do aprofundamento das gestões internas dos países que abordam os resíduos perigosos. **Profa. Sônia Seger:** Existe eficácia dessas regulamentações realizadas?**Profa. Sylmara:** Uma reflexão a fazer, é sobre o caso da China que a dois meses atrás proibiu o recebimento dos resíduos perigosos. Qual será a situação dos países da Europa, EUA, e Japão?

Profa. Sônia Seger: Importante ressaltar também, que estamos tratando sobre normas mas em nenhum momentos citamos sobre a diminuição dos resíduos. **Relator João Múcio:** João reflete que, por trás de toda esta preocupação o resíduos poderá ficar cada vez mais caro, e isto pode mudar também a operação do mercado. **Profa. Sônia Seger:** Trata sobre o caso da empresa Nestlé que opera nos EUA, e que existe uma grande resistência para retirada da empresa, porém ela alega que um dos CEO está disposto a “lutar” pela mudança da regulamentação para que sua empresa possa operar.

Coo-relator Rafaela: Rafaela, inicia com a abordagem sobre o termo “Não no meu quintal” e contesta sobre o limite desta não preocupação em resolver o problema de fato, que todos os países possuem. Destaca, a importância de todos os movimentos, que impactam os governos. **Profa. Sylmara:**questiona “Quantas vezes isso é benéfico, e o quanto também não são? Pois em determinadas situações, em alguns movimentos podem surgir através motivações de financiamento de pesquisa, e empresas que financiam faz com que essas mudanças na legislação acabam sendo pressionadas pelos pesquisadores de forma que as beneficie. Então é preciso ter muita ética entre financiamento e fazer movimentos desta forma. **Co-relatora Rafaela:** Rafaela fala sobre a indicação do documentário “Tragédia do Lixo Eletrônico” em que uma das falas trata sobre “Estamos ajudando os Africanos com o envio dos resíduos perigosos”, ou seja, a que ponto chegamos em pensar desta forma? Todos somos humanos, defendeu Rafaela.

No final do debate, Rafael trata sobre a gestão internacional dos resíduos em que deve ter consenso entre todos países para atender todas as legislações e também levar em contas todas as diferenças, por isso é importante a Convenção de Basileia pois consegue tratar todas estas questões.

Ao final do debate, foi iniciado a apresentação da Pesquisadora Luciana Ziglio, que tratou sobre a importância do crescimento da convenção da Basileia, e o quanto os países estão crescendo e assinando, ao todo são cerca de 183 países. *Menos os EUA, que se recusa a assinar. **Luciana** tratou da importância do cuidado com as cargas, e o quantas as cargas estão paradas em Santos, sem poderem voltar ao seu país por negligência de quem enviou e também recebeu. Ou seja, falta pessoas preparadas e qualificadas além da fiscalização que deve ser cada mais rígida, para que este tipo de situação diminua. **Lucas:**Discute sobre um caso, em que ele conheceu um dono de uma ONG que um dia viu na costa na Bahia um resíduo industrial parado no mar por muito tempo, e que decidiu por vontade própria mandar de volta para o seu país, neste caso é a Alemanha. Luciana finaliza e diz, o quanto é importante situarmos destes desafios no país e principalmente nos aprofundar nos empoderamentoda gestão e legislação dos resíduos no Brasil.

Bibliografia:

Para o debate em sala de aula

ZIGLIO, L. INDUSTRIAL SOLID WASTE MANAGEMENT IN BRAZIL AND THE BASEL CONVENTIONGESTÃO. Revista Novos Estudos Jurídicos - Eletrônica, Vol. 19 - n. 2 - mai-ago 2014.

Bibliografia recomendada

OBERG, Ingrid Maria Furlan. Análise da aplicação da Convenção da Basiléia pelo governo brasileiro com foco no trânsito transfronteiriço de resíduos. 2016. Dissertação (Mestrado em Geografia Física) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8135/tde-03042017-124623/>>. Acesso em: 25-10-2017.